



EDITAL

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto-E Nº. 637/2019, TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Chamada Pública**, do tipo menor preço estimado, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento do estabelecido pela Lei Nº. 11.947/2009, e Resolução Nº. 026/2013 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Preço, até o **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019, às 14:30 horas**, em sua sede à Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29.345-000, Processo Administrativo Nº. **011811/2019**.

1. OBJETO E AMOSTRA

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

1.2 - A (s) empresa (s) arrematante (s) dos Itens abaixo especificados deverá (ão) apresentar, com no máximo **02 (dois) dias úteis** após o pregão, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Marca;
- c) - Nome e endereço do fabricante;
- d) - Ingredientes específicos;
- e) - Tabela nutricional;
- f) - Data de embalagem;
- g) - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) - Peso líquido; e,
- i) - Data de fabricação.

1.2.1 - A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.

1.2.2 - A (s) empresa (s) arrematante (s) dos Itens **00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018 e 00019**, deverão apresentar para fins de análise, degustação duas amostras na quantidade de **(01kg)** acima mencionado. Há necessidade de duas amostras tendo em vista que 01 é para preparo e a outra é para comprovação e comparação no ato do recebimento, caso seja aprovado.

1.2.3 - Os Itens deverão ser acompanhados de suas fichas técnicas e alvará sanitário, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o certame, no horário de 8:00 às 14:00 horas no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, Rua Leonel Porto, S/Nº. - Santa Rita I - próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes.

1.2.4 - A amostra deverá vir etiquetada com o nome da empresa participante para identificação do CAE e acompanhadas de ofício de entrega, com a indicação do produto e marca, em **02 (duas) vias** de igual teor, sendo uma para comprovante de recebimento do servidor do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE e a outra via devolvida à empresa como comprovante de entrega.

1.2.5 - A realização da análise da amostra ocorrerá **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo final da apresentação do item com horário e local a ser definido posteriormente.

1.2.6 - Ao arrematante é assegurado o direito de participar do processo de análise, degustação, bem como lhe será dado ciência do Laudo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes através do Link http://www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial.

1.2.7 - Caso não seja apresentada amostra do item no horário, local e condições estipuladas anteriormente será automaticamente desclassificado. Neste caso será convocado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação nos mesmos prazos estabelecidos inicialmente.

1.2.8 - O CAE apresentará o Laudo no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a análise da amostra com aprovação ou reprovação do item e justificativa. O laudo será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes, para ciência do participante e / ou interposição de recursos, no prazo legal se assim entenderem.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia, hora e local mencionados no Preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão **02 (dois)**



EDITAL

envelopes distintos, sendo um de Documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇO.

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

De: Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
À: Prefeitura Municipal de Marataízes
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública Nº. 000001/2019

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

De: Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
À: Prefeitura Municipal de Marataízes
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública Nº. 000001/2019

2.2 - O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente Chamada Pública, correrá por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2019:

0000011230600242.061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00175 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00176 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.063 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00177 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00178 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.065 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00179 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.066 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00180 FONTE DE RECURSO - 1122000000

3.2 - Valor Total Estimado **R\$ 391.993,75 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

4. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

4.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - (não organizado em grupo)

4.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** - O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e
- e)** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



EDITAL

f) - Apresentação de **Declaração que Conhece as Rotas para Entrega das Mercadorias**, conforme **Anexo II deste Edital**, devendo conter a identificação da empresa licitante.

4.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** - O extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)** - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e
- e)** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f)** - Apresentação de **Declaração que Conhece as Rotas para Entrega das Mercadorias**, conforme **Anexo II deste Edital**, devendo conter a identificação da empresa licitante.

4.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.3.1 - Os proponentes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d)** - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e)** - Declaração do Proponente de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por associados, relacionados no projeto de venda;
- f)** - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- g)** - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- h)** - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- i)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Nº. 12.440/2012;
- j)** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados;
- k)** - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- l)** - Apresentação de **Declaração que Conhece as Rotas para Entrega das Mercadorias**, conforme **Anexo II deste Edital**, devendo conter a identificação da empresa licitante.

4.4 - A associação participante deverá apresentar para cada associado relacionado no Projeto de Venda os seguintes documentos:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b)** - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física.

5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No Envelope Nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a)** - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b)** - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c)** - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**R\$ 0,00**).

5.2 - Os produtos industrializados obrigatoriamente serão entregues com validade mínima de 70% (setenta por cento), observado a data de fabricação, contados a partir da data da entrega.

5.3 - Quanto aos hortifrutigranjeiros, estes deverão ser entregues sem ferimentos ou defeitos, com coloração e tamanhos típicos da espécie, livre de terras e corpos estranhos.



EDITAL

5.4 - Na proposta, estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

5.5 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

5.6 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos (Habilitação e Proposta) fica facultado a Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para regularização.

6. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação.

6.2 - A análise das propostas pela Comissão visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e que apresentem preço divergente (valor de aquisição) do estabelecido no Anexo I do Edital da presente Chamada Pública.

6.3 - A Comissão, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

6.4 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para classificação:

I - Os fornecedores locais do município;

II - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizações em grupos), e estes sob os Fornecedores Individuais; e,

V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e / ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 - Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o Fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 14 da Lei Nº. 11.947/2009.

6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018 e 00019**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

7.2 - As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00009 e 00011**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

7.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, nas Unidades Escolares, conforme localização abaixo descrita:

01 - CMEI "ADEMAR PAES BATISTA"

NOVA CANAÃ - ZONA RURAL

02 - CMEI "AYD MIGUEL SAD"

RUA ELIZEU RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

03 - CMEI "AYD MIGUEL SAD" - ANEXO

RUA SANTILHO MACHADO Nº.170 - BAIRRO BELO HORIZONTE - ZONA URBANA

04 - CMEI "CRIANÇA FELIZ"

RUA PEDRO COIMBRA GARCIA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

05 - CMEI "CRIANÇA FELIZ" - ANEXO

RUA PROJETADA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

06 - CMEI "DERLUCIA DUARTE RIB1EIRO"

RUA AUREA JOANA AMORIM - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA



EDITAL

07 - CMEI "DONA LILI BRUMANA"

RUA JAYME SANTOS NEVES Nº. 86 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

08 - CMEI "DONA LILI BRUMANA" - ANEXO

CASA EM FRENTE A PIZZARIA ZOOM - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

09 - CMEI "JACARANDÁ"

JACARANDA - ZONA RURAL

10 - CMEI "PRISCILA FERREIRA DA SILVA"

RUA DA SUBESTAÇÃO 99 - BAIRRO SANTA RITA II - ZONA URBANA

11 - CMEI "PROFESSORA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CUNHA BAIENSE"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

12 - CMEI "VERGILIO RODRIGUES"

RUA ESPINHA DE PEIXE - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA

13 - EMEF "PROFESSORA LAUREA FREIRE BRUMANA"

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº. 281 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

14 - EMEF "PROFESSORA LAUREA FREIRE BRUMANA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR Nº. 294 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

15 - EMEF "ANALIA QUEIROZ DA SILVA"

RUA PAULO ROCHA S/Nº. - JACARANDÁ - ZONA RURAL

16 - EMEF "ANTONIO SERAFIN"

RUA SÃO LUCAS, S/Nº. - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA

17 - EMEF "JOSÉ MARCELINO"

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, S/Nº. - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

18 - EMEF "JOSÉ MARCELINO" - ANEXO

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, Nº. 154 - 2º PISO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA URBANA

19 - EMEF "LAGOA DANTA"

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

20 - EMEF "LAGOA DANTA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

21 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA NUNES NEMER"

RUA ANIBAL MACHADO - S/Nº. - BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

22 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA N. NEMER" - ANEXO

RUA NESTOR GOMES Nº. 237- BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

23 - EMEF "NAGIB MELEIP"

RUA SÃO JOSÉ, S/Nº. - BAIRRO SANTA TEREZA - ZONA URBANA

24 - EMEF "NAGIB MELEIP" - ANEXO

RUA ESPÍRITO SANTO, Nº. 347 - CENTRO - ZONA URBANA

25 - EMEF "PASTOR JOSÉ ABRAÃO"

NOVA CANAÃ - ZONA RURAL

26 - EMEF "PONTAL"

RUA PRINCIPAL, S/Nº. - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

27 - EMEI "MAYCON COSTA DOS SANTOS"



EDITAL

RODOVIA ES - 490 (SAFRA X MARATAÍZES), Nº. 639, ESQUINA COM A RUA COSTA SANTOS - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

28 - EMEI "MONICA DE AGUIAR"

RUA OLIVEIRA SOBRINHO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

29 - EMEI "PROFESSOR MARCELO GOMES MOREIRA"

RUA DO CAJUEIRO, S/Nº. - BAIRRO ARRAIAS - ZONA URBANA

30 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL"

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - ZONA RURAL

31 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL" - ANEXO

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA RURAL

32 - EMEIEF "BONIFÁCIO JOÃO MARVILA"

RUA DAS VIOLETAS, Nº 22 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - ZONA RURAL

33 - EMEIEF "CURVINA"

CURVINA - ZONA RURAL

34 - EMEIEF "IMBURI"

IMBURI - ZONA RURAL

35 - EMEIEF "JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA"

CAPINZAL - ZONA RURAL

36 - EMEIEF "MARINGÁ"

TIMBÓ II - ZONA RURAL

37 - EMEIEF " PROFESSORA ZENI MENDES DE SOUZA"

CABECEIRA DE CACULUCAGEM - ZONA RURAL

38 - EMEIEF " PROFESSORA MARIA DA COSTA MACHADO"

RUA JASMIN, Nº. 15 - BREJO DOS PATOS - ZONA RURAL

39 - EMEIEF "SEBASTIÃO DE ALMEIDA FERREIRA"

RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA - PRAIA DOS CAÇÕES - ZONA RURAL

40 - EMPEIEF "ANTÔNIO HAUTEQUEST FILHO"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

41 - CMEI " PROFESSORA MARISSOL MARTINERI FERRERIA SAD MACHADO"

RUA NILTON BRAGA Nº. 307 - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA

42 - APAE DE MARATAÍZES

RUA 1º DE MAIO, S/Nº. - BAIRRO ESPLANADA II - ZONA URBANA

7.4 - A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar informações a Entidade Executora, sempre que houver alterações na relação de associados participantes do Projeto de Venda.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos gêneros alimentícios, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

7.6 - Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os gêneros alimentícios indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.7 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

7.8 - Os produtos constantes nos Itens **00012, 00013, 00014 e 00015 - (Polpas de Frutas)**, deverão ter o selo de



EDITAL

aprovação do **S.I.M.** Deverá ainda possuir o Certificado de Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária competente para os caminhões refrigerados da empresa com a temperatura compatível para o transporte do produto.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o **30 (trinta) dias** após a entrega e ateste satisfatório, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

8.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

8.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Associação ou Cooperativa e Municipal (onde for sediado o agricultor e a do Município de Marataízes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) - Certidão conjunta da União;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Nº. 12.440/2012.

9. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Associação ou Cooperativa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9.2 - A Associação ou Cooperativa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Associação ou Cooperativa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A Associação ou Cooperativa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.2

9.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.2.

9.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

9.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

9.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

9.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.2.

9.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.



EDITAL

9.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretária Municipal de Educação.

9.15 - Quando declarada a Inidoneidade da Associação ou Cooperativa, a Secretária Municipal de Educação submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as Associações ou Cooperativas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/1993:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no horário de 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Maratáizes - www.marataizes.es.gov.br.

10.2 - Faz parte integrante do presente Edital os Anexos I - Termo de Referência / Descrição do Objeto, Anexo II - Declaração que Conhece as Rotas para Entrega das Mercadorias, Anexo III - Minuta de Contrato e Anexo IV - Minuta do Anexo do Contrato.

10.3 - Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o participante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Compete a cada participante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo legal, em horário e local previstos no preâmbulo, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaomarataizes@gmail.com.

10.5 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

10.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

Maratáizes - ES, 10 de setembro de 2019.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL

ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Chamada Pública de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha anexa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Maratáizes é, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para garantir o fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino com qualidade e, conseqüentemente, nutrição do alunado, suprimindo a carência alimentar dos mesmos, proporcionando, assim melhor qualidade de ensino e, ainda, diminuindo o nível de evasão escolar. O aprendizado está relacionado a diversos fatores e a carência alimentar é um fator impeditivo, o que sanado através do fornecimento adequado de merenda escolar, pode-se obter um melhor desempenho do corpo discente.

Justifica-se, ainda, a referida aquisição em obediência ao que preceitua a Lei Nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, em seu Artigo 14, que determina o percentual mínimo que deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

O produtos e seus respectivos quantitativos contidos nesta solicitação foram repassados pela Nutricionista responsável a servidora Paula Cristina Martins Moreira, com CRNA Nº. 10101235 e matrícula de Nº. 105513.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de Qualificação Técnica.

5. ADJUDICAÇÃO

Conforme preceitua a Lei Nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009.

6. MODALIDADE / SISTEMA

Chamada Pública. Conforme preceitua a Lei Nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

Em caso de defeito / substituição / devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta solicitação correrá à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

PROJETO: 000008000001.1230600242.063 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - PNAEF

Ficha - 177

Valor R\$ 219.687,01

PROJETO: 000008000001.12360600242.061 - Manutenção da Merenda Escolar-Creche

DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - PNAEC

Ficha - 175

Valor R\$ 93.870,14

PROJETO: 000008000001.1230600242.062 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola



EDITAL

DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - PNAEP
Ficha - 176
Valor R\$ 58.840,90

PROJETO: 000008000001.1230600242.064-Manutenção da Merenda Escolar - EJA
DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - PNAEJA
Ficha - 178
Valor R\$ 11.504,38

PROJETO: 000008000001.1230600242.065-Manutenção da Merenda Escolar - AEE
DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - AEE
Ficha - 179
Valor R\$ 4.045,56

PROJETO: 000008000001.1230600242.066-Manutenção da Merenda Escolar - Mais Educação
DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1122000000 - MAIS EDUCAÇÃO
Ficha - 180
Valor R\$ 4.045,66

O Valor Total Estimado é de **R\$ 391.993,75 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do Objeto deste Termo de Referência será realizado de Forma **Parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria.

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE da Secretaria Municipal de Educação de Maratáizes - ES.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos e serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATA para que se proceda a



EDITAL

substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

Os custos de retirada de devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Os produtos constantes nos Itens **00012, 00013, 00014 e 00015 - (Polpas de Frutas)**, deverão ter o selo de aprovação do **S.I.M.** Deverá ainda possuir o Certificado de Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária competente para os caminhões refrigerados da empresa com a temperatura compatível para o transporte do produto.

Para fins de análise Técnica dos produtos serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no termo de referência, de acordo com a Legislação pertinente.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor;

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Chamada Pública é de 12 (doze) meses.

12. LOCAL DE ENTREGA

As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018 e 00019**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00009 e 00011**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, nas Unidades Escolares, conforme localização abaixo descrita:

01 - CMEI "ADEMAR PAES BATISTA"
NOVA CANAÃ - ZONA RURAL



EDITAL

02 - CMEI "AYD MIGUEL SAD"

RUA ELIZEU RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

03 - CMEI "AYD MIGUEL SAD" - ANEXO

RUA SANTILHO MACHADO Nº.170 - BAIRRO BELO HORIZONTE - ZONA URBANA

04 - CMEI "CRIANÇA FELIZ"

RUA PEDRO COIMBRA GARCIA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

05 - CMEI "CRIANÇA FELIZ" - ANEXO

RUA PROJETADA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

06 - CMEI "DERLUCIA DUARTE RIB1EIRO"

RUA AUREA JOANA AMORIM - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA

07 - CMEI "DONA LILI BRUMANA"

RUA JAYME SANTOS NEVES Nº. 86 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

08 - CMEI "DONA LILI BRUMANA" - ANEXO

CASA EM FRENTE A PIZZARIA ZOOM - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

09 - CMEI "JACARANDÁ"

JACARANDA - ZONA RURAL

10 - CMEI "PRISCILA FERREIRA DA SILVA"

RUA DA SUBESTAÇÃO 99 - BAIRRO SANTA RITA II - ZONA URBANA

11 - CMEI "PROFESSORA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CUNHA BAIENSE"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

12 - CMEI "VERGILIO RODRIGUES"

RUA ESPINHA DE PEIXE - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA

13 - EMEF "PROFESORA LAUREA FREIRE BRUMANA"

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº. 281 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

14 - EMEF "PROFESSORA LAUREA FREIRE BRUMANA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR Nº. 294 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

15 - EMEF "ANALIA QUEIROZ DA SILVA"

RUA PAULO ROCHA S/Nº. - JACARANDÁ - ZONA RURAL

16 - EMEF "ANTONIO SERAFIN"

RUA SÃO LUCAS, S/Nº. - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA

17 - EMEF "JOSÉ MARCELINO"

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, S/Nº. - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

18 - EMEF "JOSÉ MARCELINO" - ANEXO

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, Nº. 154 - 2º PISO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA URBANA

19 - EMEF "LAGOA DANTA"

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

20 - EMEF "LAGOA DANTA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

21 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA NUNES NEMER"

RUA ANIBAL MACHADO - S/Nº. - BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

22 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA N. NEMER" - ANEXO



EDITAL

RUA NESTOR GOMES Nº. 237- BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

23 - EMEF "NAGIB MELEIP"

RUA SÃO JOSÉ, S/Nº. - BAIRRO SANTA TEREZA - ZONA URBANA

24 - EMEF "NAGIB MELEIP" - ANEXO

RUA ESPÍRITO SANTO, Nº. 347 - CENTRO - ZONA URBANA

25 - EMEF "PASTOR JOSÉ ABRAÃO"

NOVA CANAÃ - ZONA RURAL

26 - EMEF "PONTAL"

RUA PRINCIPAL, S/Nº. - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

27 - EMEI "MAYCON COSTA DOS SANTOS"

RODOVIA ES - 490 (SAFRA X MARATAÍZES), Nº. 639, ESQUINA COM A RUA COSTA SANTOS - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

28 - EMEI "MONICA DE AGUIAR"

RUA OLIVEIRA SOBRINHO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

29 - EMEI "PROFESSOR MARCELO GOMES MOREIRA"

RUA DO CAJUEIRO, S/Nº. - BAIRRO ARRAIAS - ZONA URBANA

30 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL"

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - ZONA RURAL

31 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL" - ANEXO

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA RURAL

32 - EMEIEF "BONIFÁCIO JOÃO MARVILA"

RUA DAS VIOLETAS, Nº 22 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - ZONA RURAL

33 - EMEIEF "CURVINA"

CURVINA - ZONA RURAL

34 - EMEIEF "IMBURI"

IMBURI - ZONA RURAL

35 - EMEIEF "JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA"

CAPINZAL - ZONA RURAL

36 - EMEIEF "MARINGÁ"

TIMBÓ II - ZONA RURAL

37 - EMEIEF " PROFESSORA ZENI MENDES DE SOUZA"

CABECEIRA DE CACULUCAGEM - ZONA RURAL

38 - EMEIEF " PROFESSORA MARIA DA COSTA MACHADO"

RUA JASMIN, Nº. 15 - BREJO DOS PATOS - ZONA RURAL

39 - EMEIEF "SEBASTIÃO DE ALMEIDA FERREIRA"

RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA - PRAIA DOS CAÇÕES - ZONA RURAL

40 - EMPEIEF "ANTÔNIO HAUTEQUEST FILHO"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

41 - CMEI " PROFESSORA MARISSOL MARTINERI FERRERIA SAD MACHADO"

RUA NILTON BRAGA Nº. 307 - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA

42 - APAE DE MARATAÍZES

RUA 1º DE MAIO, S/Nº. - BAIRRO ESPLANADA II - ZONA URBANA



EDITAL

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Setor responsável Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

Rua Leonel Porto, S/Nº., Santa Rita I, Maratáizes - ES, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Maratáizes - CEP 29.345-000,

Telefone: (28) 3532-3278

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Educação para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento de empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10%(dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender total mente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;



EDITAL

f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação indica o servidor Adriano Marvila com matrícula Nº. 101651, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante do Almojarifado - SEMAE receberá / acompanhará e fiscalizará a entrega do (s) objeto (s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almojarifado - SEMAE, e / ou outro servidor designado para este fim.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

19. AMOSTRAS / VISTORIAS / LAUDO TÉCNICO

A (s) empresa (s) arrematante (s) dos Itens abaixo especificados deverá (ão) apresentar, com no máximo **02 (dois) dias úteis** após o pregão, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Marca;
- c) - Nome e endereço do fabricante;
- d) - Ingredientes específicos;
- e) - Tabela nutricional;
- f) - Data de embalagem;
- g) - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) - Peso líquido; e,
- i) - Data de fabricação.

A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.

A (s) empresa (s) arrematante (s) dos Itens **00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018 e 00019**, deverão apresentar para fins de análise, degustação duas amostras na quantidade de **(01kg)** acima mencionado. Há necessidade de duas amostras tendo em vista que 01 é para preparo e a outra é para comprovação e comparação no ato do recebimento, caso seja aprovado.

Os Itens deverão ser acompanhados de suas fichas técnicas e alvará sanitário, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o certame, no horário de 8:00 às 14:00 horas no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, Rua Leonel Porto, S/Nº. - Santa Rita I - próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes.

A amostra deverá vir etiquetada com o nome da empresa participante para identificação do CAE e acompanhadas de ofício de entrega, com a indicação do produto e marca, em **02 (duas) vias** de igual teor, sendo uma para comprovante de recebimento do servidor do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE e a outra via devolvida à empresa como comprovante de entrega.

A realização da análise da amostra ocorrerá **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo final da apresentação do item com horário e local a ser definido posteriormente.

Ao arrematante é assegurado o direito de participar do processo de análise, degustação, bem como lhe será dado ciência do Laudo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes através do Link http://www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

Caso não seja apresentada amostra do item no horário, local e condições estipuladas anteriormente será automaticamente desclassificado. Neste caso será convocado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação nos mesmos prazos estabelecidos inicialmente.

O CAE apresentará o Laudo no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a análise da amostra com aprovação ou reprovação do item e justificativa. O laudo será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes, para ciência do participante e / ou interposição de recursos, no prazo legal se assim entenderem.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

Declaração de Conhecimento das Rotas de Entrega das Mercadorias.

As empresas participantes deverão apresentar, na fase de habilitação, **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS DE ENTREGA DAS MERCADORIAS** comprovando que visitou ou conhece plenamente as condições locais para a execução do transporte e entrega das mercadorias.

Marataízes - ES, 12 de agosto de 2019.

MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK
Secretária Municipal de Educação
Decreto P Nº. 8.634 de 30/10/2018



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Lote | | Lote 00001 | | | | | |
|--------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|------------------|-----------|
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00001 | 00000434 | ABACAXI ABACAXI; VARIEDADE: PEROLA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 1,5 KG; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PROD SUJEITO A VERIF NO ATO ENTREGA.UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 5.200 | 3,670 | 19.084,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 19.084,00 | |
| Lote | | Lote 00002 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00002 | 00000430 | BANANA PRATA BANANA; VARIEDADE: PRATA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 15.600 | 3,480 | 54.288,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 54.288,00 | |
| Lote | | Lote 00003 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00003 | 00000686 | BANANA DA TERRA BANANA; VARIEDADE: DA TERRA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 2.880 | 3,400 | 9.792,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 9.792,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

| Lote | | Lote 00004 | | | | | |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|------------------|-----------|
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00004 | 00000431 | MELANCIA MELANCIA, TIPO: GRAUDA. TAMANHO MÉDIO À GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRUTO REDONDO, GRAÍDO, FRESCO, FIRME, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE; CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 10.400 | 2,630 | 27.352,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 27.352,00 | |
| Lote | | Lote 00005 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00005 | 00018169 | ABOBORA ABOBORA; VARIEDADE: MARANHÃO OU JACARÉ; PESO DA UNIDADE: 1,2 KG; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE POLIPROPILENO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 2.700 | 3,120 | 8.424,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 8.424,00 | |
| Lote | | Lote 00006 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00006 | 00009166 | AIPIM AIPIM; VARIEDADE: BRANCO OU AMARELO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 200 G; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 5.400 | 2,550 | 13.770,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 13.770,00 | |
| Lote | | Lote 00007 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00007 | 00016865 | BATATA DOCE BATATA DOCE. APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO: RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 2.700 | 3,130 | 8.451,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 8.451,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

| Lote | | Lote 00008 | | | | | |
|--------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|------------------|-----------|
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00008 | 00011505 | ALFACE ALFACE; VARIEDADE: LISA OU CRESPA; APRESENTACAO: FRESCA, EM MACO; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO | | UN | 4.800 | 2,480 | 11.904,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 11.904,00 | |
| Lote | | Lote 00009 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00009 | 00018162 | CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA; VARIEDADE: VERDE; APRESENTACAO: FRESCA, EM MACO; ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO | | MÇ | 6.000 | 1,900 | 11.400,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 11.400,00 | |
| Lote | | Lote 00010 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00010 | 00000560 | COUVE COUVE; VARIEDADE: COUVE-MANTEIGA/MINEIRA; APRESENTACAO: FRESCA, EM MACO; ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO | | MÇ | 4.800 | 2,660 | 12.768,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 12.768,00 | |
| Lote | | Lote 00011 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00011 | 00018172 | SALSA SALSA; VARIEDADE: LISA COMUM; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 272, DE 22/09/2005; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO | | MÇ | 6.000 | 1,900 | 11.400,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 11.400,00 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | Lote 00012 | | | | | |
|--------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|------------------|-----------|
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00012 | 00022143 | POLPA DE FRUTA DE ABACAXI POLPA DE FRUTA; SABOR ABACAXI; APRESENTAÇÃO: POLPA DE FRUTA LÍQUIDA CONGELADA; CARACTERÍSTICAS DA FRUTA; MADURA E SÃ; ISENTA DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO; CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978 E RDC 272, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ROTULAGEM: ESPECIFICA CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO, COM IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 1.800 | 16,570 | 29.826,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 29.826,00 | |
| Lote | | Lote 00013 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00013 | 00020032 | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA APRESENTAÇÃO: POLPA DE FRUTA LÍQUIDA CONGELADA; CARACTERÍSTICAS DA FRUTA; MADURA E SÃ; ISENTA DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO; CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978 E RDC 272, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ROTULAGEM: ESPECIFICA CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO, COM IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 1.800 | 17,300 | 31.140,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 31.140,00 | |
| Lote | | Lote 00014 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00014 | 00019943 | POLPA DE FRUTA DE CAJU POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU APRESENTAÇÃO: POLPA DE FRUTA LÍQUIDA CONGELADA; CARACTERÍSTICAS DA FRUTA; MADURA E SÃ; ISENTA DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO; CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978 E RDC 272, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ROTULAGEM: ESPECIFICA CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO, COM IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 1.800 | 17,300 | 31.140,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 31.140,00 | |
| Lote | | Lote 00015 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00015 | 00019944 | POLPA DE FRUTA DE GOIABA POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA; APRESENTAÇÃO: POLPA DE FRUTA LÍQUIDA CONGELADA; CARACTERÍSTICAS DA FRUTA; MADURA E SÃ; ISENTA DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO; CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978 E RDC 272, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ROTULAGEM: ESPECIFICA CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO, COM IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 1.800 | 17,300 | 31.140,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 31.140,00 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

| Lote | | Lote 00016 | | | | | |
|--------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|-------------------|-----------|
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00016 | 00022817 | BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E AROMA AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 1.725 | 14,900 | 25.702,50 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 25.702,50 | |
| Lote | | Lote 00017 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00017 | 00023503 | ROSQUINHA DE FUBÁ ROSQUINHA DE FUBÁ. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E AROMA AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | KG | 1.725 | 9,330 | 16.094,25 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 16.094,25 | |
| Lote | | Lote 00018 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00018 | 00017935 | BOLO BOLO NEUTRO. PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE MASSA, COM OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E LEITE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E AROMA AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 800 GRAMAS, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 DIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 2.300 | 8,330 | 19.159,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 19.159,00 | |
| Lote | | Lote 00019 | | | | | |
| Item | Código | Especificação | Marca / Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | | Unitário | Total |
| 00019 | 00023502 | PAO CASEIRO PÃO CASEIRO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E AROMA AGRADÁVEL. CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 800 GRAMAS, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 DIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | PCT | 2.300 | 8,330 | 19.159,00 |
| Valor Total do Lote R\$ | | | | | | 19.159,00 | |
| Valor Total Geral R\$ | | | | | | 391.993,75 | |



EDITAL

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS ROTAS PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marataízes
Chamada Pública Nº. 000001/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com
sede _____ (endereço completo), por
mediação de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade Nº. _____, CPF Nº. _____, **DECLARA**, para os devidos fins que
conhece plenamente as condições locais para a execução do transporte e entrega das mercadorias.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



EDITAL

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 577.558.257-87, portador da CI Nº. 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Maratáizes, Espírito Santo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua titular Sr. **MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK**, portadora do CPF Nº. 719.530.197-49, nomeada pelo Decreto P Nº. 8.634, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **XXXX** (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), portador do CPF Nº. XXXX, com interveniência da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº. XXXX, com sede na XXXX, representada pelo seu Presidente XXXX, (qualificação), portador do CPF Nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Nº. 11.947/2009, e da Resolução / CD / FNDE Nº. 026/2013, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº. 000001/2019**, bem como do **Processo Administrativo Nº. 011811/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº. 000001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DE VENDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

4.1 - O CONTRATADO ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA** os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018 e 00019**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

5.2 - As entregas nas Unidades Escolares dos itens **00009 e 00011**, a periodicidade das entregas será mensal, e o horário de entrega será de 07:30 às 16:00 horas.

5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, nas Unidades Escolares, conforme localização abaixo descrita:



EDITAL

01 - CMEI "ADEMAR PAES BATISTA"

NOVA CANAÃ - ZONA RURAL

02 - CMEI "AYD MIGUEL SAD"

RUA ELIZEU RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

03 - CMEI "AYD MIGUEL SAD" - ANEXO

RUA SANTILHO MACHADO Nº.170 - BAIRRO BELO HORIZONTE - ZONA URBANA

04 - CMEI "CRIANÇA FELIZ"

RUA PEDRO COIMBRA GARCIA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

05 - CMEI "CRIANÇA FELIZ" - ANEXO

RUA PROJETADA - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

06 - CMEI "DERLUCIA DUARTE RIBEIRO"

RUA AUREA JOANA AMORIM - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA

07 - CMEI "DONA LILI BRUMANA"

RUA JAYME SANTOS NEVES Nº. 86 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

08 - CMEI "DONA LILI BRUMANA" - ANEXO

CASA EM FRENTE A PIZZARIA ZOOM - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

09 - CMEI "JACARANDÁ"

JACARANDA - ZONA RURAL

10 - CMEI "PRISCILA FERREIRA DA SILVA"

RUA DA SUBESTAÇÃO 99 - BAIRRO SANTA RITA II - ZONA URBANA

11 - CMEI "PROFESSORA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CUNHA BAIENSE"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

12 - CMEI "VERGILIO RODRIGUES"

RUA ESPINHA DE PEIXE - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA

13 - EMEF "PROFESSORA LAUREA FREIRE BRUMANA"

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº. 281 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

14 - EMEF "PROFESSORA LAUREA FREIRE BRUMANA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR Nº. 294 - BAIRRO BARRA DO ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

15 - EMEF "ANALIA QUEIROZ DA SILVA"

RUA PAULO ROCHA S/Nº. - JACARANDÁ - ZONA RURAL

16 - EMEF "ANTONIO SERAFIN"

RUA SÃO LUCAS, S/Nº. - LAGOA FUNDA - ZONA URBANA

17 - EMEF "JOSÉ MARCELINO"

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, S/Nº. - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

18 - EMEF "JOSÉ MARCELINO" - ANEXO

RUA JOÃO RODRIGUES SOARES, Nº. 154 - 2º PISO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA URBANA

19 - EMEF "LAGOA DANTA"

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

20 - EMEF "LAGOA DANTA" - ANEXO

AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. - LAGOA DANTA - ZONA URBANA

21 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA NUNES NEMER"



EDITAL

RUA ANIBAL MACHADO - S/Nº. - BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

22 - EMEF "MARIA DA GLÓRIA N. NEMER" - ANEXO

RUA NESTOR GOMES Nº. 237- BAIRRO ILMENITA - ZONA URBANA

23 - EMEF "NAGIB MELEIP"

RUA SÃO JOSÉ, S/Nº. - BAIRRO SANTA TEREZA - ZONA URBANA

24 - EMEF "NAGIB MELEIP" - ANEXO

RUA ESPÍRITO SANTO, Nº. 347 - CENTRO - ZONA URBANA

25 - EMEF "PASTOR JOSÉ ABRAÃO"

NOVA CANAÃ - ZONA RURAL

26 - EMEF "PONTAL"

RUA PRINCIPAL, S/Nº. - BAIRRO PONTAL - ZONA URBANA

27 - EMEI "MAYCON COSTA DOS SANTOS"

RODOVIA ES - 490 (SAFRA X MARATAÍZES), Nº. 639, ESQUINA COM A RUA COSTA SANTOS - BAIRRO ESPLANADA - ZONA URBANA

28 - EMEI "MONICA DE AGUIAR"

RUA OLIVEIRA SOBRINHO - BAIRRO BARRA DE ITAPEMIRIM - ZONA URBANA

29 - EMEI "PROFESSOR MARCELO GOMES MOREIRA"

RUA DO CAJUEIRO, S/Nº. - BAIRRO ARRAIAS - ZONA URBANA

30 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL"

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - ZONA RURAL

31 - EMEIEF "BOA VISTA DO SUL" - ANEXO

RUA PRINCIPAL - BOA VISTA DO SUL - EM FRENTE À ESCOLA - ZONA RURAL

32 - EMEIEF "BONIFÁCIO JOÃO MARVILA"

RUA DAS VIOLETAS, Nº 22 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - ZONA RURAL

33 - EMEIEF "CURVINA"

CURVINA - ZONA RURAL

34 - EMEIEF "IMBURI"

IMBURI - ZONA RURAL

35 - EMEIEF "JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA"

CAPINZAL - ZONA RURAL

36 - EMEIEF "MARINGÁ"

TIMBÓ II - ZONA RURAL

37 - EMEIEF " PROFESSORA ZENI MENDES DE SOUZA"

CABECEIRA DE CACULUCAGEM - ZONA RURAL

38 - EMEIEF " PROFESSORA MARIA DA COSTA MACHADO"

RUA JASMIN, Nº. 15 - BREJO DOS PATOS - ZONA RURAL

39 - EMEIEF "SEBASTIÃO DE ALMEIDA FERREIRA"

RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA - PRAIA DOS CAÇÕES - ZONA RURAL

40 - EMPEIEF "ANTÔNIO HAUTEQUEST FILHO"

LAGOA DO SIRI - ZONA RURAL

41 - CMEI " PROFESSORA MARISSOL MARTINERI FERRERIA SAD MACHADO"

RUA NILTON BRAGA Nº. 307 - BAIRRO ACAPULCO - ZONA URBANA



EDITAL

42 - APAE DE MARATAÍZES

RUA 1º DE MAIO, S/Nº. - BAIRRO ESPLANADA II - ZONA URBANA

5.4 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo deste Contrato.

5.5 - A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar informações a Entidade Executora, sempre que houver alterações na relação de associados participantes do Projeto de Venda.

5.6 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos gêneros alimentícios, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

5.7 - Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os gêneros alimentícios indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

5.8 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

5.9 - Os produtos constantes nos Itens **00012, 00013, 00014 e 00015 - (Polpas de Frutas)**, deverão ter o selo de aprovação do **S.I.M.** Deverá ainda possuir o Certificado de Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária competente para os caminhões refrigerados da empresa com a temperatura compatível para o transporte do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do presente Contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 0,00 (XXXX)**.

6.2 - Será discriminado pela Associação ou Cooperativa num anexo próprio, repassado ao fiscal do Contrato contendo o nome do Produtor e o valor que cada um poderá vender, para que o fiscal possa acompanhar por produtor o que está sendo utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ADICIONAIS

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2019:

0000011230600242.061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00175 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00176 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.063 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00177 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00178 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.065 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00179 FONTE DE RECURSO - 1122000000

0000011230600242.066 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA - 00180 FONTE DE RECURSO - 1122000000

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, devendo o mesmo ser pago até o 30º dia útil após a entrega e ateste satisfatório, mediante apresentação de documento



EDITAL

fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Associação ou Cooperativa e Municipal (onde for sediado o agricultor e a do Município de Maratáizes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta com a União;
- d)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Nº. 12.440/2012;
- e)** - Cópia do CPF e RG do Associado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO DO PAGAMENTO

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

11.1 - Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do Artigo 20 da Lei Nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTAS FISCAIS

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO DE VENDA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Entregar os gêneros alimentícios especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

14.4 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

14.5 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e / ou quantidade.

14.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

14.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.10 - A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

14.11 - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao



EDITAL

servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

14.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Emitir a Nota de Empenho ou e / ou Autorização de Fornecimento.

15.2 - Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho ou e / ou Autorização de Fornecimento. Todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos serviços.

15.3 - Atestar a entrega dos gêneros alimentícios, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato.

15.4 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

15.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A Associação ou Cooperativa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.2 - A Associação ou Cooperativa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

16.3 - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.4 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Associação ou Cooperativa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - A Associação ou Cooperativa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

16.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 16.5.

16.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 16.2.

16.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 16.2.

16.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho ou e / ou Autorização de Fornecimento. E aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

16.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

16.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho ou e / ou Autorização de Fornecimento.

16.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho ou e / ou Autorização de Fornecimento, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 16.2.

16.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

16.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.15 - Quando declarada a Inidoneidade da Associação ou Cooperativa, a Secretaria Municipal de Educação submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

16.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as Associações ou Cooperativas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/1993:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL

- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) - Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) - Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCONTO DA MULTA

18.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Nota de Empenho e / ou Autorização de Fornecimento, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO RESPALDO LEGAL

20.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº. 000001/2019, pela Resolução Nº. 026/2013 e pela Lei Nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

21.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

22.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Por acordo entre as partes;
- b) - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) - Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 - É competente o Foro de Maratáizes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK
CONTRATANTE**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CONTRATADO**

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



EDITAL

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011811/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE
EMPREENDEDORES FAMILIARES OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/2019

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR | |
|-----------------|---------------|---------|-------|------------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| XX | XXXX | XX | XXXX | XX | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 0,00 |